REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 454/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o temporizador é um painel anexo ao semáforo que informa aos condutores de veículos o tempo restante para a mudança do sinal luminoso do amarelo para o vermelho; esse é um recurso importante de auxílio, tanto para o condutor como para o pedestre, com o objetivo de evitar acidentes de trânsito;

b) os novos semáforos, denominados de “inteligentes”, estão sendo instalados nas principais vias das grandes cidades brasileiras, dotados desse importante instrumento de orientação (temporizador);

c) os condutores de veículos, inclusive motoristas de ônibus, têm reclamado muito da falta dos temporizadores, principalmente nos semáforos que têm radares, visto que o condutor, sem o auxílio do temporizador, acaba freando de forma brusca, podendo causar acidente ou parada em cima da faixa de pedestre, pois o tempo entre o sinal amarelo e o vermelho é muito curto;

d) faz-se necessária a instalação desses temporizadores nos novos semáforos pela Secretaria de Mobilidade Urbana o mais urgente possível, sobretudo nas vias de grande circulação de ônibus;

e) esta propositura legislativa busca uma forma de melhorar as condições de segurança no trânsito para os condutores e pedestres,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica de instalar temporizadores em todos os semáforos localizados nas vias de passagem de ônibus da cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna